

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026– CPL/PMFV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025 – SEMAD

EDITAL DA LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE - MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, através de seu secretário, que este subscreve, designado através da Portaria de n.º 03 de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, conforme consta no Processo Administrativo nº 012/2025 - SEMAD, no presente Edital e seus anexos.

A Licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie e da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, no que couber, sendo em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.	
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Vitorino Freire – MA, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.	
Esclarecimentos/Impugnações: Até 02 de fevereiro de 2026 às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) a ser enviada para o site www.licitacaovitorinofreire.com.br ou através do E-mail: licitacaovitorinofreire@gmail.com	
Início da Sessão Eletrônica: 05 de fevereiro de 2026 às 09h00min (nove horas)	
Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.licitacaovitorinofreire.com.br	
Endereço para retirada do Edital: http://www.licitacaovitorinofreire.com.br	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	☒ Valor: R\$ 8.190.664,36 (oito milhões, cento e noventa mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos). ☒ Máximo ☐ Referência ☐ Orçamento Sigiloso.
NATUREZA DO OBJETO:	☒ AQUISIÇÃO ☐ SERVIÇOS ☐ SERVIÇOS TICs ☐ OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA
REGIME DE EXECUÇÃO	☐ EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO ☐ EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL ☐ EMPREITADA INTEGRAL ☐ TAREFA ☒ FORNECIMENTO
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	☐ Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 ☒ Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06

	☒ Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da Proposta Adequada/Documentação: 02 horas, podendo ser prorrogado motivadamente por igual período.	

DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA		
As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.		
Referências da Parte Geral	Item	Definições da Parte Específica
MODO DE DISPUTA	7.10.	☒ ABERTO ☐ ABERTO E FECHADO ☐ FECHADO E ABERTO
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.	☒ POR GRUPO/LOTE ☐ POR ITEM ☐ POR GRUPO/LOTE, e POR ITEM. ☐ GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3.	☒ MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 1,00 ☐ MAIOR DESCONTO: Intervalo de % _____.
ORDEM DAS FASES		☒ PROPOSTA – HABILITAÇÃO ☐ HABILITAÇÃO – PROPOSTA
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	4.1.	☒ INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Código da Ficha: 27 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD) Dotação: 02.122.0007.2003.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Código da Ficha: 38 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD) Dotação: 02.122.0007.2004.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Código da Ficha: 83 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 04 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO Dotação: 04.122.0007.2086.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;



		Código da Ficha: 111 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Dotação: 04.122.0007.2011.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Código da Ficha: 477 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 09 SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER Dotação: 27.122.0046.2038.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Código da Ficha: 674 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 12 SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA Dotação: 08.243.6203.2054.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Código da Ficha: 826 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 14 SEC. DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA Dotação: 04.122.0079.2066.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Código da Ficha: 888 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 16 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO Dotação: 04.122.0007.2094.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Código da Ficha: 686 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 13 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Dotação: 08.122.0081.2054.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Código da Ficha: 709 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 13 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Dotação: 08.241.0081.2055.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;
--	--	---



		Código da Ficha: 710 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 13 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Dotação: 08.241.0081.2055.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Código da Ficha: 731 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 13 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Dotação: 08.242.0087.2056.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Código da Ficha: 732 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 13 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Dotação: 08.242.0087.2056.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Código da Ficha: 753 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 13 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Dotação: 08.243.0081.2057.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Código da Ficha: 754 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 13 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Dotação: 08.243.0081.2057.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Código da Ficha: 769 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 13 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Dotação: 08.243.0081.2081.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Código da Ficha: 779 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 13 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Dotação: 08.243.0100.2082.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;
--	--	--

		Código da Ficha: 793 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 13 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Dotação: 08.244.0100.2078.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Código da Ficha: 799 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 13 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Dotação: 08.244.0100.2079.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Código da Ficha: 804 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 13 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Dotação: 08.244.0100.2191.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Código da Ficha: 805 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 13 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Dotação: 08.244.0100.2191.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Código da Ficha: 810 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 13 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Dotação: 08.244.0101.2083.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Código da Ficha: 218 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 08 FUNDO DE MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO Dotação: 12.361.0042.2027.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Código da Ficha: 227 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 08 FUNDO DE MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO Dotação: 12.361.0042.2112.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;
--	--	--

		Código da Ficha: 238 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 08 FUNDO DE MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO Dotação: 12.361.0042.2122.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Código da Ficha: 251 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 08 FUNDO DE MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO Dotação: 12.361.0042.2132.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Código da Ficha: 264 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 08 FUNDO DE MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO Dotação: 12.361.0042.2142.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Código da Ficha: 290 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 08 FUNDO DE MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO Dotação: 12.365.0042.2116.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Código da Ficha: 302 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 08 FUNDO DE MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO Dotação: 12.365.0042.2124.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Código da Ficha: 314 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 08 FUNDO DE MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO Dotação: 12.365.0042.2126.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Código da Ficha: 327 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 08 FUNDO DE MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO Dotação: 12.365.0042.2134.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;
--	--	--



		Código da Ficha: 340 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 08 FUNDO DE MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO Dotação: 12.365.0042.2136.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Código da Ficha: 353 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 08 FUNDO DE MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO Dotação: 12.365.0042.2144.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Código da Ficha: 365 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 08 FUNDO DE MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO Dotação: 12.365.0042.2146.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Código da Ficha: 379 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 08 FUNDO DE MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO Dotação: 12.366.0042.2118.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Código da Ficha: 391 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 08 FUNDO DE MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO Dotação: 12.366.0042.2128.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Código da Ficha: 404 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 08 FUNDO DE MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO Dotação: 12.366.0042.2138.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Código da Ficha: 416 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 08 FUNDO DE MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO Dotação: 12.366.0042.2148.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;
--	--	---



		Código da Ficha: 429 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 08 FUNDO DE MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO Dotação: 12.367.0042.2120.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Código da Ficha: 441 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 08 FUNDO DE MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO Dotação: 12.367.0042.2130.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Código da Ficha: 454 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 08 FUNDO DE MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO Dotação: 12.367.0042.2140.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Código da Ficha: 467 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 08 FUNDO DE MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO Dotação: 12.367.0042.2150.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Código da Ficha: 510 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.122.0094.2187.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Código da Ficha: 518 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.122.0106.2179.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Código da Ficha: 532 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.301.0075.2042.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Código da Ficha: 538 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
--	--	--



		Dotação: 10.301.0075.2043.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Código da Ficha: 543 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.301.0075.2046.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Código da Ficha: 552 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.301.0075.2151.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Código da Ficha: 565 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.301.0075.2184.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Código da Ficha: 575 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.301.0075.2185.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Código da Ficha: 583 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.301.0075.2186.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Código da Ficha: 597 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.301.0094.2167.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Código da Ficha: 598 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.301.0094.2167.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Código da Ficha: 602 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.301.0094.2188.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;
--	--	---

		Código da Ficha: 603 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.301.0094.2188.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Código da Ficha: 610 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.301.0094.2189.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Código da Ficha: 619 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.302.0075.2152.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Código da Ficha: 620 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.302.0075.2152.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Código da Ficha: 633 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.302.0094.2167.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Código da Ficha: 634 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.302.0094.2167.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Código da Ficha: 640 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.304.0075.2045.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Código da Ficha: 652 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.305.0075.2047.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.
PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	SEÇÃO III	☒ Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 5.10 deste Edital. ☐ Não poderão participar desta licitação consórcio

		de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA		A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA		☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item ____ do Termo de Referência
CAPITAL SOCIAL/PATRIMÔNIO LÍQUIDO	17.	☒ Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, de: ☐ patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ☒ capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ☐ patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente. ☐ capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. ☐ Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		☐ NÃO ☒ SIM
DEMAIS DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item ____ do Termo de Referência



LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS:	SEÇÃO XV	☒ NÃO ☐ SIM
POSSIBILIDADE DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	SEÇÃO XV	☒ NÃO ☐ SIM ☐ NÃO SE APLICA
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	SEÇÃO XII	☒ NÃO ☐ SIM – Prazo para entrega da amostra na forma do item ____ do Termo de Referência
VISITA TÉCNICA:	SEÇÃO XIII	☒ NÃO ☐ SIM, FACULTATIVA , na forma do item ____ do Termo de Referência
PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO		☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item ____ da Minuta do Contrato
GARANTIA DE PROPOSTA		☒ NÃO ☐ SIM, A apresentação da garantia da proposta no valor correspondente a 1 % (um por cento) do valor do estimado da contratação será enviada concomitantemente ao cadastramento da proposta inicial no sistema, nos termos do art. 96, §1º da Lei nº 14.133/2021.
GARANTIA DE CONTRATO		☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item ____ do Termo de Referência
ANEXOS	47.8.	Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: ANEXO I – Termo de Referência ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

		ANEXO III - Minuta do Contrato ANEXO IV – Modelos de Declarações ANEXO V – Modelo de Proposta
--	--	---

OUTRAS INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: VANDERLEY VIEIRA SOARES	e-mail: licitacaovitorinofreire@gmail.com
Endereço: Av. Wilson Branco, s/n, Centro, Vitorino Freire, Maranhão	
OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo disposições em contrário. O prazo de intenção de recorrer em virtude de julgamento de proposta ou por ato de habilitação ou inabilitação de licitante será de 10 minutos. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF</u> .	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
(Processo Administrativo n.º 106/2025 - SEMAD)

PARTE GERAL

1. SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição/serviços do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no Termo de Referência e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

1.3. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

1.3.1. **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE** (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3.2. **MENOR PREÇO POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3.3. **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE e POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO/LOTE, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3.4. **MENOR PREÇO GLOBAL.** Para esta forma de apresentação o licitante deverá apresentar proposta para todos os itens ou lotes que compõem a licitação, sob pena de sua proposta não ser aceita sumariamente.

1.4. A **Parte Específica determinará o** critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

1.5. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

1.6. O presente procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e nos demais meio previsto em lei para conhecimento dos interessados.

2. SEÇÃO II – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Parte Específica definirá o custo máximo aceitável para a presente contratação.

2.2. Na hipótese de o preço ser sigiloso nos termos do artigo 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento elaborado pela administração será divulgado após a fase de lances.

3. SEÇÃO III - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta os dados orçamentários referentes a contratação.

4. SEÇÃO IV - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema de Compras da Prefeitura Municipal de **Vitorino Freire**, através do site: <http://www.licitacaovitorinofreire.com.br> através da opção **SEJA UM FORNECEDOR**.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. É de inteira responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais sobre o credenciamento no sistema eletrônico e poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.licitacaovitorinofreire.com.br> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no MOMENTO DA HABILITAÇÃO.

4.8. **Ao escolher o plano desejado para acesso ao sistema o Fornecedor desde já, fica ciente de que o seu cadastro poderá ser liberado em até 02 dia útil após a confirmação do pagamento. Assim, a Prefeitura Municipal e nem a Plataforma do Sistema - não assume qualquer prejuízo que o Fornecedor venha a ter pela não participação em processo licitatório quando este tenha feito o cadastro prévio sem respeitar o prazo estipulado acima.**

4.9. **Caso a escolha de pagamento seja via boleto bancário a liberação do acesso à Plataforma de Licitações será condicionada à confirmação do pagamento, sendo que ele pode demorar até 2 dias úteis. Seja para acesso ao credenciamento ou bloqueio do sistema após data de vencimento da fatura.**

4.10. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso ao Portal de Compras da Prefeitura, poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Plataforma, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) Telefone: (81) 3877-1397 E-mail: boletos@brconectado.com.br.

5. SEÇÃO V - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam devidamente credenciados no sistema já indicado.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante; devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.2.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. O impedimento de que trata o item 5.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2.2 e 5.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6. O disposto nos itens 5.2.2 e 5.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.8. A vedação de que trata o item 5.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.9. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. Na hipótese de a Parte Específica deste Edital permitir a participação de empresas em consórcio, contrariando o item 5.2.9 deverão ser observadas as seguintes normas:

5.10.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

5.10.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

5.10.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

5.10.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

5.10.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

5.10.5.1. Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

5.10.5.2. Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 5.10.4.

5.11. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

5.12. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

5.13. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira observada o disposto no item 5.10.1;

5.14. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

6. SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS.

6.1. A Parte Específica definirá a Ordem das fases desta licitação.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caso a Fase de Julgamento da Proposta anteceda a Habilitação, é facultado ao licitante, a depender da funcionalidade da plataforma, encaminhar em encaminhar os documentos de habilitação juntamente com a proposta inicial.

6.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes estão obrigados a encaminhar, na forma e no prazo estabelecidos no item 7.2, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital, sob pena de INABILITAÇÃO.

6.5. No cadastramento da Proposta, o licitante deverá marcar em campo próprio do sistema eletrônico, ou apresentar junto aos documentos de Habilitação as seguintes declarações:

6.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.5.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.5.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.5.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.5.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.9. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas.
- 6.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.14. As propostas cadastradas no sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 6.15. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.
- 6.16. Em se tratando de Propostas, Declarações, ou outro documento produzido pela empresa, ou ainda atestados de capacidade técnica, somente serão aceitos e analisados os documentos exigidos neste Edital e Termo de Referência que contenham assinatura eletrônica.
- 6.17. Os documentos de que trata o item anterior com assinatura manuscrita, somente serão aceitos e analisados os que se evidencie de forma inequívoca que o documento foi assinado manualmente e escaneado em sua totalidade.
- 6.18. Considera-se assinatura eletrônica, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei 14.063/2020, os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos na referida Lei.
- 6.19. A assinatura eletrônica por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do painel de assinaturas dos documentos assinados. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico inclusive pelo assinador Serpro, disponível gratuitamente no sítio eletrônico <https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro>.

6.20. Os licitantes que apresentarem proposta e documentação que contiverem assinaturas reprográficas, entendidas como aquelas que são reproduzidas eletronicamente (copiadas e coladas) de outros documentos e/ou com assinatura de próprio punho, porém digitalizada e incluída no documento, serão desclassificados e/ou inabilitadas.

6.21. Recebida a Proposta de Preços e a Documentação, o Pregoeiro, obrigatoriamente, efetuará a verificação da veracidade dos documentos cuja emissão tenha sido realizada via internet, mediante conferência destes documentos nos respectivos sites emissores.

6.22. Visando maior agilidade na alimentação de nossos sistemas de gestão, solicitamos as empresas licitantes, que enviem os documentos de habilitação em arquivo único, sempre que possível.

6.23. Visando maior agilidade processual, economicidade e sustentabilidade, solicitamos as licitantes a enviarem tão somente os documentos exigidos no edital, evitando o envio de documentos desnecessários ou em excesso.

6.24. A solicitação do item anterior não engloba os Atestados de Capacidade Técnica, os quais a licitante deve enviar tantos quantos dispuser ou achar necessários a sua Habilitação.

7. SEÇÃO VII - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. *Valor unitário e total do item*

7.1.2. Marca;

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, conforme Termo de Referência

7.1.4. Quantidade dos itens, o qual não poderá ser inferior ao máximo previsto para contratação em cada lote.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, mão-de-obra, materiais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, despesas com impostos, taxas, fretes, descontos comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8. SEÇÃO VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO E FASE DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor Lote.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta esta definido na Parte Específica desse edital.

8.12. A fase de lances seguirá de acordo com o modo de disputa definido na parte específica:

- 8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.17. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.19. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.20. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.21. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.23. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**FECHADO E ABERTO**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 8.24. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 7.21, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

- 8.25. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.26. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.27. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.28. Na hipótese de todos os participantes da fase de lances serem inabilitados ou desclassificados, haverá uma nova rodada de lances entre os licitantes remanescentes, seguindo o mesmo rito estabelecido nos itens 9.23 e 9.24.
- 8.29. Quando utilizado os modos ABERTO, e FECHADO e ABERTO, definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.30. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 8.30.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 8.30.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 8.31. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema,
- 8.32. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.33. Sempre que encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.34. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.35. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 8.36. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 8.37. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável; o que não exclui sob nenhuma hipótese a responsabilidade e/ou o ônus da licitante em relação ao erro cometido.
- 8.38. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.39. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.40. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.41. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.42. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 8.42.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 8.42.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 8.42.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 8.42.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.48 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.48.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 9.48.2 empresas brasileiras;
 - 9.48.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.49. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.50. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.51. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

8.52. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.53. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.54. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.55. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.56. A não apresentação de documentação complementar e/ou proposta adequada dentro do prazo estabelecido ensejará na inabilitação/desclassificação da proposta.

8.57. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. SEÇÃO IX – PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS A ME/EPP/MEI

9.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.3. A depender da forma de participação das ME/EPP/MEI, definido na parte específica, a Planilha Orçamentaria do Termo de Referência indicará os lotes/itens, cuja participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

9.5. Será estendida as cooperativas, os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

9.6. Finalizada a fase de lances, em relação aos lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será efetivada a verificação, do porte da entidade empresarial, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte,

assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.8. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.12. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

9.13. Em relação a fase de habilitação, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação nos termos do artigo 42 da Lei Complementar 123/06.

9.16. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para comprovação da regularidade fiscal da empresa.

9.17. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na IN SEGES nº 73/2022, podendo ser solicitado ao licitante a apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços para análise quanto a exequibilidade da proposta.

10.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.2.1. conter vícios insanáveis;

10.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo unitário definido para a contratação;

10.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.3. Em se tratando do mesmo fornecedor, não será admitida a previsão de preços diferentes para itens ou lotes iguais, em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

10.4. Será considerada indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, mesmo que os valores não estejam inferiores a 50% (cinquenta por cento), ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.7. A exequibilidade da Proposta, quando solicitada a sua comprovação, deverá ser comprovada, dentre outros documentos que podem ser solicitados, por meio de planilha de custos e formação de preços, onde será analisado os custos um a um para ver se existe algum custo flagrantemente menor do que a despesa (como por exemplo: materiais e uniformes “zerados” ou valores para salários e benefícios incongruentes com a legislação trabalhista e convenções e acordos coletivos de trabalhos das categorias); cópias de contratos, ou notas fiscais emitidas para outros órgãos, ou empresa que comprove a prática de preços iguais ou menores aqueles propostos pela empresa com data de assinatura ou emissão não superior a 180 dias da abertura do certame.

10.8. O prazo para envio dos documentos referentes a exequibilidade, bem como outros documentos complementares a proposta, é de 2h00min (duas horas) sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por

meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

10.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar Planilha semelhante por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.14. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.15. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.17. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. SEÇÃO XI – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante classificado em primeiro lugar da fase de lances, após a fase de negociação e deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinada pelo seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3. Conter os mesmos elementos necessários a identificação dos produtos, em especial quanto a Marca e Modelo.

11.1.4. Indicação e dados pessoais dos responsáveis pela assinatura do futuro contrato, Atas de Registro de Preços, ou documentos equivalentes.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, no caso de ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.8. A proposta ajustada, também deve ser encaminhada em formato de arquivo aberto, word ou Excel, ou outro formato semelhante, para o e-mail cadastrado no início deste edital. Esta exigência não tem efeito classificatório, é tão somente para facilitar a elaboração dos contratos.

12. SEÇÃO XII – DA AMOSTRA

12.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13. SEÇÃO XIII DA HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de julgamento da proposta, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sanções/ceis>); e

13.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sanções/cnep>).

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. A Consulta no nome da empresa poderá ser substituída pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

13.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

13.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

13.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

13.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

13.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

13.9. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme disposto a seguir:

13.10. Habilitação Jurídica:

13.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.10.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.10.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

13.10.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.11. Regularidade Fiscal E Trabalhista:

13.11.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.11.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.11.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Conjunta Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

13.11.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.

13.11.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF) e apresentação do licenciamento para localização e Funcionamento empresarial;

13.11.6. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.11.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

13.11.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.12. **Qualificação Econômico-Financeira:**

13.12.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.12.2. A boa situação financeira da empresa, será aferida por meio dos índices contábeis na forma do Termo de Referência.

13.12.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.12.4. Na hipótese de os índices exigidos no Termo de Referência não serem atingidos, será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido ou Capital Social mínimo na forma e no valor descrito na Parte Específica deste Edital.

13.12.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

13.12.5.1. Publicados em Diário Oficial ou;

13.12.5.2. Publicados em jornal de grande circulação ou;

13.12.5.3. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

13.12.5.4. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma do artigo 6º, da IN nº 11 de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - BREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento;

13.12.6. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a empresa deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;

13.12.7. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTABIL, nos termos da INRFB 1.420/2013;

13.12.8. A pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do termo de opção ao simples nacional;

13.12.9. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

13.12.10. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta.

13.12.11. Caso se trate de licitante Pessoa Física, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

13.12.12. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

13.12.13. No caso de exigência de Garantia de Proposta, a mesma deverá ser feita na forma e nas condições previstas no Termo de Referência.

13.12.14. No termo do item anterior, a Garantia será sempre executada no caso o licitante participe da licitação e “desista” de assinar o contrato, diretamente, através da recusa, ou indiretamente, através da não apresentação dos documentos necessários durante o certame.

13.13. **Qualificação Técnica:**

13.13.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na Parte Específica deste Edital.

13.14. No caso da licitante interessada ser cooperativa, a mesma deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

13.14.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

13.14.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

13.14.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

13.14.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

13.14.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

13.14.6. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

13.14.7. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

13.14.8. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

13.14.9. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

13.14.10. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.15. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, facultado ao licitante de anexar os referidos documentos, quando do cadastramento da proposta, de acordo com a funcionalidade da plataforma de operação do certame.

13.16. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.17. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

13.18. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.19. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.20. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais nato-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

13.21. Os documentos originais, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados até a data informada na sede do Setor de Licitações no endereço indicado na Parte Específica desse edital.

13.22. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.23. A verificação do cumprimento das exigências dos documentos de HABILITAÇÃO somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.24. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.25. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.26. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.27. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.28. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.29. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.30. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.31. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.32. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.33. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.34. O licitante provisoriamente vencedor em um Lote, que estiver concorrendo em outro Lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do Lote em que venceu às do Lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.35. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

13.36. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.37. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. SEÇÃO XIV - DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

- 14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura, ou ainda por solicitação de cópia digital do processo no e-mail informado no início deste edital.

15. SEÇÃO XV - DAS SUSPENSÕES E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, seja para a análise da proposta de preços e/ou da documentação de habilitação, ou qualquer outra razão que justifique a suspensão, fazendo o devido registro via chat.

15.2. Além das reaberturas rotineiras, em consequência do descrito no item anterior a sessão poder ser reaberta ainda:

- 15.2.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.2.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15.6. A remarcação da sessão, quando não divulgado no ato que a suspendeu, deverá respeitar o prazo mínimo de 24 horas entre a comunicação via sistema e a sua reabertura.

16. SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, quando houver.

16.2. Após a Adjudicação, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17. SEÇÃO XVII - DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após a publicação da ata de Registro de Preços, e quando convocadas, as beneficiárias da Ata, terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, para comparecerem perante ao setor de licitações para **proceder a assinatura do contrato**.

17.2. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado em caso de interesse público a ser devidamente justificado pela Autoridade competente nos autos do processo de licitação.

17.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital.

17.4. O contrato será firmado entre o Município de Vitorino Freire, representado pela Secretaria Municipal, que figuram como Órgão Participante desse certame, e os licitantes vencedores.

17.5. O prazo de vigência dos contratos será aquele estipulado no Termo de Referência.

17.6. O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

17.7. O fornecedor deverá entregar os bens no local indicado, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado com as unidades que venham a se utilizar da Ata de Registro de Preços, e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, bem como com as condições que constam de sua proposta.

18. SEÇÃO XVIII DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, conforme previsto no Termo de Referência.

19. SEÇÃO XIX - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ou na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

20. SEÇÃO XX - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. SEÇÃO XXI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, ou minuta do contrato.

22. SEÇÃO XXII - DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. SEÇÃO XXIII - DAS PENALIDADES

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

23.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

23.1.5. fraudar a licitação

23.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1. advertência;

23.2.2. multa;

23.2.3. impedimento de licitar e contratar e

23.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 23.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 23.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 23.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 23.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 23.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 23.4.1. Para as infrações previstas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 23.4.2. Para as infrações previstas nos itens 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6, 26.1.7 e 26.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 23.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6, 26.1.7 e bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 26.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 23.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 23.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24. SEÇÃO XXIV - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Portal de Compras www.licitacaoovitorinofreire.com.br e/ou através do e-mail: licitacaoovitorinofreire@gmail.com.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. SEÇÃO XXV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. O edital e seus anexos podem ser consultados gratuitamente no Setor de Licitação, situada à Av. Wilson Branco, s/n, Centro, Vitorino Freire, Maranhão, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 gratuitamente e se encontra disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal: <https://transparencia.vitorinofreire.ma.gov.br/> e no site do TCEMA <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: licitacaovitorinofreire@gmail.com.

25.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 25.11.1. **ANEXO I** – Termo de Referência
- 25.11.2. **ANEXO II** - Minuta do Contrato
- 25.11.3. **ANEXO III** – Modelos de Declarações
- 25.11.4. **ANEXO IV** – Modelo de Proposta

Vitorino Freire - MA, 22 de janeiro de 2026

Josué Lima de Alencar
Secretário Municipal de Administração

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2026 – CPL

ANECO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, compreendendo produtos perecíveis, não perecíveis e in natura, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Vitorino Freire/MA, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste instrumento e na tabela de itens que o integra.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 1 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (COTA PRINCIPAL)					
1	Açúcar refinado, , contendo 01Kg,	PACOTE	23220	R\$ 5,17	R\$ 120.047,40
2	Achocolatado em pó solúvel, , contendo 500g,	UND	17415	R\$ 17,28	R\$ 300.931,20
3	Arroz agulhinha branco, classe longo fino, tipo I, contendo 01Kg,	PACOTE	20640	R\$ 4,88	R\$ 100.723,20
4	Café torrado e moído, em pó homogêneo, de 1ª qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC. Embalagem: Pacote contendo 250g,	UND	23220	R\$ 20,62	R\$ 478.796,40
5	Feijão Cariquinha Tipo I, 01Kg,	PACOTE	6450	R\$ 7,12	R\$ 45.924,00
6	Macarrão Tipo Espaguete, Embalagem: Pacote de plástico, contendo 500g;	PACOTE	11610	R\$ 6,13	R\$ 71.169,30
7	Margarina com sal. T. Embalagem: pote em plástico, contendo 250g;	UND	10320	R\$ 4,55	R\$ 46.956,00
8	Óleo de Soja Vegetal, refinado Embalagem: garrafa tipo Pet plástica, contendo 900ml,	LT	7740	R\$ 13,29	R\$ 102.864,60
9	Sal refinado iodado; embalagem de 1kg	PACOTE	2580	R\$ 1,54	R\$ 3.973,20
10	Tempero Completo com Pimenta. Sal. Embalagem plástica com peso líquido de 300g,	UND	3870	R\$ 4,08	R\$ 15.789,60
11	Colorífico em pó a base de urucum; . Embalagem plástica com peso líquido de 100g, obs	UND	9030	R\$ 1,67	R\$ 15.080,10
12	Vinagre branco fermentado de vinho com acidez mínima de 4,0%; produto translúcido; cor, sabor e odor característicos. Embalagem: frasco plástico de 500 ml,	UND	11610	R\$ 2,02	R\$ 23.452,20
13	Farinha de milho flocada, . Embalagem: Pacote de 500g,	UND	14190	R\$ 2,58	R\$ 36.610,20
14	Farinha de arroz flocada, . Embalagem: Pacote de 500g,	UND	10320	R\$ 3,30	R\$ 34.056,00
15	Farinha de mandioca cor branca, grupo seca, subgrupo fina, tipo I, da safra corrente; em bom estado de conservação; . Embalagem: saco plástico atóxico de 01 (um) Kg, .	PACOTE	5160	R\$ 6,55	R\$ 33.798,00
16	Farinha natural de mandioca cor amarela, grupo d'água, subgrupo grossa, tipo I. Embalagem: saco plástico atóxico de 01 (um) Kg,	PACOTE	7740	R\$ 6,64	R\$ 51.393,60
17	Fécula de mandioca, em bom estado de conservação; isenta de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; isenta do radical cianeto; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: Pacote de 1(um) Kg,	PACOTE	903	R\$ 6,80	R\$ 6.140,40
18	Proteína texturizada de soja vermelha, em bom estado de conservação; isenta de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: saco plástico atóxico de 01 (um) Kg,	PACOTE	2580	R\$ 26,46	R\$ 68.266,80
19	Proteína texturizada de soja branca, em bom estado de conservação; isenta de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: saco plástico atóxico de 01 (um) Kg,	PACOTE	9030	R\$ 25,79	R\$ 232.883,70
20	Farinha de trigo com fermento 1Kg; Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, fermentos químicos (pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico). Embalagem: saco plástico atóxico de 01Kg,	PACOTE	3870	R\$ 6,90	R\$ 26.703,00
21	Mistura de bolo sabor (chocolate, coco, milho verde e festa) . Embalagem: saco plástico atóxico de 450gr,	UND	10320	R\$ 8,12	R\$ 83.798,40
22	Biscoito Salgado tipo Cream Cracker. Ingredientes: farinha de trigo. contendo 400g,	PACOTE	51600	R\$ 2,82	R\$ 145.512,00
23	Biscoito Doce tipo Maria. contendo 400g	PACOTE	38700	R\$ 8,14	R\$ 315.018,00
24	Extrato de Tomate simples concentrado, com no mínimo 1% . Embalagem: vidro, contendo 190g, .	UND	7740	R\$ 4,88	R\$ 37.771,20



25	Leite em pó integral, obtido por desidratação do leite d . Embalagem: contendo 200g,	UND	45150	R\$ 9,68	R\$ 437.052,00
26	Suco de fruta concentrado nos sabores goiaba, caju, uva e acerola; , contendo 500ml,	UND	10320	R\$ 3,77	R\$ 38.906,40
27	Polpa de fruta nos sabores goiaba, caju, uva e acerola; Polpa de fruta 100% natural, sem conservante e congelada. com capacidade para 1 (um) Kg não fracionado	PACOTE	15480	R\$ 20,49	R\$ 317.185,20
28	Refrigerante: Refrigerante em garrafa descartável de sabores variados de 2000 ml.	FD	5160	R\$ 57,75	R\$ 297.990,00
29	Ervilha em conserva, fabricada a partir de vegetais são, limpos, isentos de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais e em perfeito estado de conservação. . Embalagem: lata, contendo 200g,	UND	3870	R\$ 7,25	R\$ 28.057,50
30	Molho pronto; embalagem de 340gr com identificação do produto e marca do fabricante prazo de validade de 1 (um) ano, a partir da data de fabricação.	UND	5160	R\$ 2,46	R\$ 12.693,60
31	Azeitona verde com caroço em conserva, fabricada a partir de frutos são, limpos, isentos de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais e em perfeito estado de conservação. . Embalagem: vidro, contendo 200g,	UND	1935	R\$ 18,98	R\$ 36.726,30
32	Creme de leite, UHT homogeneizado, gordura láctea - mínimo 35%. Embalagem: caixa contendo 200gr	UND	3870	R\$ 4,05	R\$ 15.673,50
33	Sardinha em óleo e molho de tomate comestível em conserva. Embalagem: lata, contendo 125g, .	UND	3870	R\$ 7,39	R\$ 28.599,30
34	Milho em conserva, fabricada a partir de vegetais são, limpos, isentos de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, Embalagem: lata, contendo 200gr.	UND	2580	R\$ 4,57	R\$ 11.790,60
35	Milho para pipoca: Milho de pipoca tipo 1 em embalagens de polietileno de 500g cada. Livre de pragas e sujidades. Prazo mínimo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	PACOTE	2580	R\$ 4,71	R\$ 12.151,80
36	Milho para canjica: grãos de milho amarelo ou branco, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios,. Embalagem de 500 g	PACOTE	2580	R\$ 5,72	R\$ 14.757,60
37	Cereal a base de flocos de cereais pré-cozidos (trigo, milho e arroz ou trigo, aveia e cevada) p/ alimentação infantil; . Embalagem contendo 400g;	UND	1290	R\$ 19,66	R\$ 25.361,40
38	Fórmula infantil indicada para alimentação de lactentes nos 06 (seis) primeiros meses de vida, sem sacarose, quando for necessário recorrer à alimentação com mamadeira. . Embalagem: lata, contendo 400g,	UND	1290	R\$ 57,24	R\$ 73.839,60
39	Fórmula infantil para lactentes com proteínas lácteas, contendo em sua composição:. Embalagem: lata, contendo 400g.	UND	1290	R\$ 109,65	R\$ 141.448,50
40	Fórmula infantil a base de Proteína de Soja, obtido por desidratação da proteína isolada (grão) de soja, isento de lactose e glúten e rico em vitaminas A B12, D, fósforo e zinco. . . Embalagem contendo 300g,	UND	1290	R\$ 121,85	R\$ 157.186,50
41	Alimento para suplementação de nutrição oral, em pó, instantâneo, enriquecido com vitaminas e minerais em diversos sabores. . Embalagem: lata, contendo 400g, .	UND	1290	R\$ 296,91	R\$ 383.013,90
42	Leite de coco, pasteurizado e homogeneizado - Vidro com 200 m	UND	3225	R\$ 6,22	R\$ 20.059,50
43	Coco ralado desidratado integral - Pacote com 100 g	UND	372	R\$ 4,90	R\$ 1.822,80
44	Leite condensado com registro no S.I.F - Lata ou Caixa c/ 395 g	UND	3870	R\$ 9,08	R\$ 35.139,60
45	Fermento químico em pó – Frasco com no mínimo 200 g	FARDO	33	R\$ 152,60	R\$ 5.035,80
46	Maionese (condimento preparado com óleos vegetais, ovos, vinagre, sal, açúcar, suco de limão, óleos essenciais de limão e mostarda) - Pote de 500 g	CAIXA	20	R\$ 178,98	R\$ 3.579,60
47	Ketchup (390g): Classificação/ Características Gerais: ingredientes: polpa de tomate. Em embalagens de 390 a 400g.	UND	20	R\$ 17,16	R\$ 343,20
48	Fórmula infantil em pó isenta de lactose. Fórmula infantil em pó para lactentes de 0 a 12 meses de idade com intolerância à lactose. Isenta de lactose e sacarose, com DHA e ARA. CONTENDO	CAIXA	17	R\$ 41,15	R\$ 699,55
49	Massa de macarrão para lasanha - Massa para lasanha a base de Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma. Pacote com 500g.	CAIXA	97	R\$ 116,88	R\$ 11.337,36
50	Macarrão Parafuso - Massa alimentícia do tipo macarrão parafuso, com sêmola de trigo, ovos, sem fermentação, sujeiras, mofo ou outra característica que torne impróprio para consumo. Embalagem de 500 gramas.	UND	1032	R\$ 6,91	R\$ 7.131,12
51	Pó para Gelatina, sabores variados, acondicionada em embalagem individual, a partir da entrega. Caixa de 30 gr.	UND	1290	R\$ 6,23	R\$ 8.036,70



52	Pão de HOT DOG - embalagem com 05 unidades com no mínimo 300 gramas, sem mofo ou algo que torne impróprio para consumo.	PACOTE	1032	R\$ 6,00	R\$ 6.192,00
53	Uva Passas, preta, escura, de 1ª qualidade, sem semente, desidratada, embalagem em polipropileno transparente, de 100g. Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto.	PACOTE	774	R\$ 12,29	R\$ 9.512,46
54	AZEITE DE OLIVA - puro, extravirgem, com acidez máxima de 0,8% (em ácido oleico) para temperar alimentos. Acondicionado em frasco contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500 ml.	UND	194	R\$ 51,13	R\$ 9.919,22
VALOR TOTAL LOTE 1					R\$ 4.548.901,11
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 2 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP)					
1	Açúcar refinado, , contendo 01Kg,	PACOTE	7740	R\$ 5,17	R\$ 40.015,80
2	Achocolatado em pó solúvel, , contendo 500g,	UND	5805	R\$ 17,28	R\$ 100.310,40
3	Arroz agulhinha branco, classe longo fino, tipo I, contendo 01Kg,	PACOTE	6880	R\$ 4,88	R\$ 33.574,40
4	Café torrado e moído, em pó homogêneo, de 1ª qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC. Embalagem: Pacote contendo 250g,	UND	7740	R\$ 20,62	R\$ 159.598,80
5	Feijão Cariquinha Tipo I, 01Kg,	PACOTE	2150	R\$ 7,12	R\$ 15.308,00
6	Macarrão Tipo Espaguete, Embalagem: Pacote de plástico, contendo 500g;	PACOTE	3870	R\$ 6,13	R\$ 23.723,10
7	Margarina com sal. T. Embalagem: pote em plástico, contendo 250g;	UND	3440	R\$ 4,55	R\$ 15.652,00
8	Óleo de Soja Vegetal, refinado Embalagem: garrafa tipo Pet plástica, contendo 900ml,	LT	2580	R\$ 13,29	R\$ 34.288,20
9	Sal refinado iodado; embalagem de 1kg	PACOTE	860	R\$ 1,54	R\$ 1.324,40
10	Tempero Completo com Pimenta. Sal. Embalagem plástica com peso líquido de 300g,	UND	1290	R\$ 4,08	R\$ 5.263,20
11	Colorífico em pó a base de urucum; . Embalagem plástica com peso líquido de 100g, obs	UND	3010	R\$ 1,67	R\$ 5.026,70
12	Vinagre branco fermentado de vinho com acidez mínima de 4,0%; produto translúcido; cor, sabor e odor característicos. Embalagem: frasco plástico de 500 ml,	UND	3870	R\$ 2,02	R\$ 7.817,40
13	Farinha de milho flocada, . Embalagem: Pacote de 500g,	UND	4730	R\$ 2,58	R\$ 12.203,40
14	Farinha de arroz flocada, . Embalagem: Pacote de 500g,	UND	3440	R\$ 3,30	R\$ 11.352,00
15	Farinha de mandioca cor branca, grupo seca, subgrupo fina, tipo I, da safra corrente; em bom estado de conservação; . Embalagem: saco plástico atóxico de 01 (um) Kg, .	PACOTE	1720	R\$ 6,55	R\$ 11.266,00
16	Farinha natural de mandioca cor amarela, grupo d'água, subgrupo grossa, tipo I. Embalagem: saco plástico atóxico de 01 (um) Kg,	PACOTE	2580	R\$ 6,64	R\$ 17.131,20
17	Fécula de mandioca, em bom estado de conservação; isenta de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; isenta do radical cianeto; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: Pacote de 1(um) Kg,	PACOTE	301	R\$ 6,80	R\$ 2.046,80
18	Proteína texturizada de soja vermelha, em bom estado de conservação; isenta de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: saco plástico atóxico de 01 (um) Kg,	PACOTE	860	R\$ 26,46	R\$ 22.755,60
19	Proteína texturizada de soja branca, em bom estado de conservação; isenta de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: saco plástico atóxico de 01 (um) Kg,	PACOTE	3010	R\$ 25,79	R\$ 77.627,90
20	Farinha de trigo com fermento 1Kg; Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, fermentos químicos (pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico). Embalagem: saco plástico atóxico de 01Kg,	PACOTE	1290	R\$ 6,90	R\$ 8.901,00
21	Mistura de bolo sabor (chocolate, coco, milho verde e festa) . Embalagem: saco plástico atóxico de 450gr,	UND	3440	R\$ 8,12	R\$ 27.932,80
22	Biscoito Salgado tipo Cream Cracker. Ingredientes: farinha de trigo. contendo 400g,	PACOTE	17200	R\$ 2,82	R\$ 48.504,00
23	Biscoito Doce tipo Maria. contendo 400g	PACOTE	12900	R\$ 8,14	R\$ 105.006,00
24	Extrato de Tomate simples concentrado, com no mínimo 1% . Embalagem: vidro, contendo 190g, .	UND	2580	R\$ 4,88	R\$ 12.590,40



25	Leite em pó integral, obtido por desidratação do leite d . Embalagem: contendo 200g,	UND	15050	R\$ 9,68	R\$ 145.684,00
26	Suco de fruta concentrado nos sabores goiaba, caju, uva e acerola; , contendo 500ml,	UND	3440	R\$ 3,77	R\$ 12.968,80
27	Polpa de fruta nos sabores goiaba, caju, uva e acerola; Polpa de fruta 100% natural, sem conservante e congelada. com capacidade para 1 (um) Kg não fracionado	PACOTE	5160	R\$ 20,49	R\$ 105.728,40
28	Refrigerante: Refrigerante em garrafa descartável de sabores variados de 2000 ml.	FD	1720	R\$ 57,75	R\$ 99.330,00
29	Ervilha em conserva, fabricada a partir de vegetais são, limpos, isentos de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais e em perfeito estado de conservação. . Embalagem: lata, contendo 200g,	UND	1290	R\$ 7,25	R\$ 9.352,50
30	Molho pronto; embalagem de 340gr com identificação do produto e marca do fabricante prazo de validade de 1 (um) ano, a partir da data de fabricação.	UND	1720	R\$ 2,46	R\$ 4.231,20
31	Azeitona verde com caroço em conserva, fabricada a partir de frutos são, limpos, isentos de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais e em perfeito estado de conservação. . Embalagem: vidro, contendo 200g,	UND	645	R\$ 18,98	R\$ 12.242,10
32	Creme de leite, UHT homogeneizado, gordura láctea - mínimo 35%. Embalagem: caixa contendo 200gr	UND	1290	R\$ 4,05	R\$ 5.224,50
33	Sardinha em óleo e molho de tomate comestível em conserva. Embalagem: lata, contendo 125g, .	UND	1290	R\$ 7,39	R\$ 9.533,10
34	Milho em conserva, fabricada a partir de vegetais são, limpos, isentos de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, Embalagem: lata, contendo 200gr.	UND	860	R\$ 4,57	R\$ 3.930,20
35	Milho para pipoca: Milho de pipoca tipo 1 em embalagens de polietileno de 500g cada. Livre de pragas e sujidades. Prazo mínimo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	PACOTE	860	R\$ 4,71	R\$ 4.050,60
36	Milho para canjica: grãos de milho amarelo ou branco, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios,. Embalagem de 500 g	PACOTE	860	R\$ 5,72	R\$ 4.919,20
37	Cereal a base de flocos de cereais pré-cozidos (trigo, milho e arroz ou trigo, aveia e cevada) p/ alimentação infantil; . Embalagem contendo 400g;	UND	430	R\$ 19,66	R\$ 8.453,80
38	Fórmula infantil indicada para alimentação de lactentes nos 06 (seis) primeiros meses de vida, sem sacarose, quando for necessário recorrer à alimentação com mamadeira. . Embalagem: lata, contendo 400g,	UND	430	R\$ 57,24	R\$ 24.613,20
39	Fórmula infantil para lactentes com proteínas lácteas, contendo em sua composição:. Embalagem: lata, contendo 400g.	UND	430	R\$ 109,65	R\$ 47.149,50
40	Fórmula infantil a base de Proteína de Soja, obtido por desidratação da proteína isolada (grão) de soja, isento de lactose e glúten e rico em vitaminas A B12, D, fósforo e zinco. . . Embalagem contendo 300g,	UND	430	R\$ 121,85	R\$ 52.395,50
41	Alimento para suplementação de nutrição oral, em pó, instantâneo, enriquecido com vitaminas e minerais em diversos sabores. . Embalagem: lata, contendo 400g, .	UND	430	R\$ 296,91	R\$ 127.671,30
42	Leite de coco, pasteurizado e homogeneizado - Vidro com 200 m	UND	1075	R\$ 6,22	R\$ 6.686,50
43	Coco ralado desidratado integral - Pacote com 100 g	UND	123	R\$ 4,90	R\$ 602,70
44	Leite condensado com registro no S.I.F - Lata ou Caixa c/ 395 g	UND	1290	R\$ 9,08	R\$ 11.713,20
45	Fermento químico em pó – Frasco com no mínimo 200 g	FARDO	10	R\$ 152,60	R\$ 1.526,00
46	Maionese (condimento preparado com óleos vegetais, ovos, vinagre, sal, açúcar, suco de limão, óleos essenciais de limão e mostarda) - Pote de 500 g	CAIXA	6	R\$ 178,98	R\$ 1.073,88
47	Ketchup (390g): Classificação/ Características Gerais: ingredientes: polpa de tomate. Em embalagens de 390 a 400g.	UND	6	R\$ 17,16	R\$ 102,96
48	Fórmula infantil em pó isenta de lactose. Fórmula infantil em pó para lactentes de 0 a 12 meses de idade com intolerância à lactose. Isenta de lactose e sacarose, com DHA e ARA. CONTENDO	CAIXA	5	R\$ 41,15	R\$ 205,75
49	Massa de macarrão para lasanha - Massa para lasanha a base de Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma. Pacote com 500g.	CAIXA	32	R\$ 116,88	R\$ 3.740,16
50	Macarrão Parafuso - Massa alimentícia do tipo macarrão parafuso, com sêmola de trigo, ovos, sem fermentação, sujeiras, mofo ou outra característica que torne impróprio para consumo. Embalagem de 500 gramas.	UND	344	R\$ 6,91	R\$ 2.377,04
51	Pó para Gelatina, sabores variados, acondicionada em embalagem individual, a partir da entrega. Caixa de 30 gr.	UND	430	R\$ 6,23	R\$ 2.678,90



52	Pão de HOT DOG - embalagem com 05 unidades com no mínimo 300 gramas, sem mofo ou algo que torne impróprio para consumo.	PACOTE	344	R\$ 6,00	R\$ 2.064,00
53	Uva Passas, preta, escura, de 1ª qualidade, sem semente, desidratada, embalagem em polipropileno transparente, de 100g. Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto.	PACOTE	258	R\$ 12,29	R\$ 3.170,82
54	AZEITE DE OLIVA - puro, extravirgem, com acidez máxima de 0,8% (em ácido oleico) para temperar alimentos. Acondicionado em frasco contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500 ml.	UND	64	R\$ 51,13	R\$ 3.272,32
VALOR TOTAL LOTE 2					R\$ 1.515.911,63
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 3 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (COTA PRINCIPAL)					
1	Carne bovina moída de 1ª congelada; sem gordura; aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa; cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio. Embalagem plástica, contendo 500g, com a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou selo do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAGRO; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas e larvas, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	KG	12.150	R\$ 33,89	R\$ 411.763,50
2	Linguiça Calabresa, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno c/ validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega e suas condições.	KG	1.215	R\$ 29,67	R\$ 36.049,05
3	Salsicha: congelada, em embalagem plástica a vácuo; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno c/ validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega e suas condições.	KG	1.215	R\$ 11,78	R\$ 14.312,70
4	Presunto pré-cozido – A carne deve ser firme e úmida, mas não molhada. A gordura deve ser branca a castanho-claro, sem manchas amarelas ou verdes. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo.	KG	1.215	R\$ 37,04	R\$ 45.003,60
5	Queijo Muçarela – Produto deve conter cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	KG	1.215	R\$ 58,26	R\$ 70.785,90
6	Frango inteiro congelado com osso com peso mínimo de 2 Kg: sem pés, cabeça e pescoço; carne firme; embalagem primária em saco plástico individual, com a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou selo do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAGRO, e embalada em caixa de papelão contendo 18 Kg; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	KG	15188	R\$ 16,76	R\$ 254.550,88
7	Ovo branco de galinha; fresco; tipo 1 (grande); classe A; com peso unitário mínimo de 50g; limpo; casca lisa, íntegra, pouco porosa, resistente, com calcificação uniforme e formato característico; câmara de ar de aparência regular, correspondente ao tipo solicitado; gema translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido; clara transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas, proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento Interno de Inspeção de Produtos de Origem Animal -	CARTELA	1215	R\$ 28,53	R\$ 34.663,95



	RISPOA/M - Resolução nº 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA. Embalagem: cartela com 24.				
8	Peito de Frango congelado; embalagem com peso mínimo de 1 Kg; carne firme; embalagem primária em saco plástico individual, com a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou selo do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAGRO, e embalada em caixa de papelão contendo 18 Kg; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	KG	9113	R\$ 25,41	R\$ 231.561,33
9	Carne bovina: paleta fina resfriada, embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária.	KG	256	R\$ 57,59	R\$ 14.743,04
10	Carne bovina: miolo da paleta resfriada, embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária.	KG	256	R\$ 52,94	R\$ 13.552,64
11	Carne bovina: acém resfriada, embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária.	KG	170	R\$ 50,32	R\$ 8.554,40
12	Carne bovina: fraldinha resfriada, embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária.	KG	170	R\$ 50,79	R\$ 8.634,30
13	Carne bovina: patinho resfriada, embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária.	KG	170	R\$ 59,64	R\$ 10.138,80
14	Carne bovina: coxão duro resfriada, embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária.	KG	170	R\$ 56,65	R\$ 9.630,50
15	Carne bovina: coxão mole resfriada, embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária.	KG	170	R\$ 57,76	R\$ 9.819,20
16	Carne bovina: alcatra resfriada, embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária.	KG	170	R\$ 64,16	R\$ 10.907,20
17	Carne bovina: contra filé resfriada, embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da	KG	170	R\$ 53,13	R\$ 9.032,10



	agricultura, dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária				
18	Fígado bovino; de primeira qualidade, limpo, congelado a 12 graus célsius (-), isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	KG	85	R\$ 20,06	R\$ 1.705,10
19	Linguiça mista; embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98 resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária	KG	341	R\$ 28,48	R\$ 9.711,68
20	Carne suína; pernil em pedaços embalada a vácuo, congelado, pesando 1kg e sem gordura aparente. O produto deverá ser rotulado conforme a legislação vigente. A embalagem deverá conter: nome do produto, ingredientes, conteúdo líquido, identificação da origem, registro do estabelecimento junto ao órgão fiscalizador (sim, sif ou ima), identificação do lote, orientações de conservação, data de processamento, data de validade e composição do produto (informações nutricionais). Produto deverá ser transportado em estado de congelamento (18 graus célsius negativos) e entregue semanalmente nas datas agendadas. Enviar amostra para análise. Apresentar ficha técnica assinada pelo responsável técnico da empresa e alvará da vigilância sanitária ou registro no sim (sisbi) ou ima ou sif ou em órgão competente.	KG	255	R\$ 29,79	R\$ 7.596,45
21	Carne suína; tipo bisteca, em bife, congelada, com osso, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico.	KG	255	R\$ 27,26	R\$ 6.951,30
22	Carne suína; tipo costela, em peça, congelada, com osso, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico.	KG	255	R\$ 38,74	R\$ 9.878,70
23	Frango coxa e sobrecoxa; embalados conforme legislação vigente em pacotes de aproximadamente 1,5kg, constando data de processamento e validade, registro no órgão competente (sim, sif ou ima), valores nutricionais, o produto deverá ser congelado, validade mínima 12 meses transportado sob refrigeração (18 graus célsius negativos). Entrega semanal em datas agendadas. Enviar amostra para análise. Apresentar ficha técnica assinada pelo responsável técnico da empresa e alvará da vigilância sanitária ou registro no sim (sisbi) ou ima ou sif ou em órgão competente.	KG	255	R\$ 19,49	R\$ 4.969,95
24	PEIXE – FILÉ DE PEIXE TIPO TILÁPIA OU PANGA CONGELADA - Descrição: Filé de peixe in natura, tipo Tilápia congelada, sem pele, sem espinhas, sem escamas e sem osso. Não deverá conter temperos e outros aditivos alimentares.	KG	300	R\$ 39,64	R\$ 11.892,00
25	Peixe - tambaqui, inteiro, resfriado, sem vísceras, sem escamas, sem manchas, sem cabeça, parasitas ou fungos, acondicionado em saco plástico transparente atóxico.	KG	766	R\$ 35,99	R\$ 27.568,34
VALOR TOTAL LOTE 3					R\$ 1.273.976,61
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 4 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (COTA RESERVADA PARA MEI/ME/EPP)					
1	Carne bovina moída de 1ª congelada; sem gordura; aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa; cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio. Embalagem plástica, contendo 500g, com a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou selo do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAGRO; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas e larvas, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	KG	4.050	R\$ 33,89	R\$ 137.254,50
2	Linguiça Calabresa, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno c/ validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega e suas condições.	KG	405	R\$ 29,67	R\$ 12.016,35



3	Salsicha: congelada, em embalagem plástica a vácuo; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno c/ validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega e suas condições.	KG	405	R\$ 11,78	R\$ 4.770,90
4	Presunto pré-cozido – A carne deve ser firme e úmida, mas não molhada. A gordura deve ser branca a castanho-claro, sem manchas amarelas ou verdes. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo.	KG	405	R\$ 37,04	R\$ 15.001,20
5	Queijo Muçarela – Produto deve conter cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	KG	405	R\$ 58,26	R\$ 23.595,30
6	Frango inteiro congelado com osso com peso mínimo de 2 Kg: sem pés, cabeça e pescoço; carne firme; embalagem primária em saco plástico individual, com a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou selo do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAGRO, e embalada em caixa de papelão contendo 18 Kg; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	KG	5062	R\$ 16,76	R\$ 84.839,12
7	Ovo branco de galinha; fresco; tipo 1 (grande); classe A; com peso unitário mínimo de 50g; limpo; casca lisa, íntegra, pouco porosa, resistente, com calcificação uniforme e formato característico; câmara de ar de aparência regular, correspondente ao tipo solicitado; gema translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido; clara transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas, proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento Interno de Inspeção de Produtos de Origem Animal - RISPOA/M - Resolução nº 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA. Embalagem: cartela com 24.	CARTELA	405	R\$ 28,53	R\$ 11.554,65
8	Peito de Frango congelado; embalagem com peso mínimo de 1 Kg; carne firme; embalagem primária em saco plástico individual, com a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou selo do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAGRO, e embalada em caixa de papelão contendo 18 Kg; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	KG	3037	R\$ 25,41	R\$ 77.170,17
9	Carne bovina: paleta fina resfriada, embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária.	KG	85	R\$ 57,59	R\$ 4.895,15
10	Carne bovina: miolo da paleta resfriada, embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária.	KG	85	R\$ 52,94	R\$ 4.499,90
11	Carne bovina: acém resfriada, embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária.	KG	56	R\$ 50,32	R\$ 2.817,92



12	Carne bovina: fraldinha resfriada, embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária.	KG	56	R\$ 50,79	R\$ 2.844,24
13	Carne bovina: patinho resfriada, embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária.	KG	56	R\$ 59,64	R\$ 3.339,84
14	Carne bovina: coxão duro resfriada, embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária.	KG	56	R\$ 56,65	R\$ 3.172,40
15	Carne bovina: coxão mole resfriada, embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária.	KG	56	R\$ 57,76	R\$ 3.234,56
16	Carne bovina: alcatra resfriada, embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária.	KG	56	R\$ 64,16	R\$ 3.592,96
17	Carne bovina: contra filé resfriada, embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária	KG	56	R\$ 53,13	R\$ 2.975,28
18	Fígado bovino; de primeira qualidade, limpo, congelado a 12 graus célsius (-), isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	KG	28	R\$ 20,06	R\$ 561,68
19	Linguiça mista; embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98 resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária	KG	113	R\$ 28,48	R\$ 3.218,24
20	Carne suína; pernil em pedaços embalada a vácuo, congelado, pesando 1kg e sem gordura aparente. O produto deverá ser rotulado conforme a legislação vigente. A embalagem deverá conter: nome do produto, ingredientes, conteúdo líquido, identificação da origem, registro do estabelecimento junto ao órgão fiscalizador (sim, sif ou ima), identificação do lote, orientações de conservação, data de processamento, data de validade e composição do produto (informações nutricionais). Produto deverá ser transportado em estado de congelamento (18 graus célsius negativos) e entregue semanalmente nas datas agendadas. Enviar amostra para análise. Apresentar ficha técnica assinada pelo responsável técnico da empresa e alvará da vigilância sanitária ou registro no sim (sisbi) ou ima ou sif ou em órgão competente.	KG	85	R\$ 29,79	R\$ 2.532,15
21	Carne suína; tipo bisteca, em bife, congelada, com osso, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico.	KG	85	R\$ 27,26	R\$ 2.317,10
22	Carne suína; tipo costela, em peça, congelada, com osso, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico.	KG	85	R\$ 38,74	R\$ 3.292,90
23	Frango coxa e sobrecoxa; embalados conforme legislação vigente em pacotes de aproximadamente 1,5kg, constando data	KG	85	R\$ 19,49	R\$ 1.656,65



	de processamento e validade, registro no órgão competente (sim, sif ou ima), valores nutricionais, o produto deverá ser congelado, validade mínima 12 meses transportado sob refrigeração (18 graus celsius negativos). Entrega semanal em datas agendadas. Enviar amostra para análise. Apresentar ficha técnica assinada pelo responsável técnico da empresa e e alvará da vigilância sanitária ou registro no sim (sisbi) ou ima ou sif ou em órgão competente.				
24	PEIXE – FILÉ DE PEIXE TIPO TILÁPIA OU PANGA CONGELADA - Descrição: Filé de peixe in natura, tipo Tilápia congelada, sem pele, sem espinhas, sem escamas e sem osso. Não deverá conter temperos e outros aditivos alimentares.	KG	100	R\$ 39,64	R\$ 3.964,00
25	Peixe - tambaqui, inteiro, resfriado, sem vísceras, sem escamas, sem manchas, sem cabeça, parasitas ou fungos, acondicionado em saco plástico transparente atóxico.	KG	255	R\$ 35,99	R\$ 9.177,45
VALOR TOTAL LOTE 4					R\$ 424.294,61
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 5 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS IN NATURA (COTA PRINCIPAL)					
1	Alho in natura nº 05, sem réstia, bulbo inteiro, de ótima qualidade, são, compacto, firme e com coloração uniforme; casca protetora íntegra; cor, odor e sabor típicos da espécie Embalagem plástica contendo 1Kg; devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	KG	270	R\$ 30,51	R\$ 8.237,70
2	Acelga in natura; de ótima qualidade; sã; com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; folhas não devem estar queimadas ou com rachaduras; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	KG	450	R\$ 31,97	R\$ 14.386,50
3	Banana prata in natura; de ótima qualidade; sã; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; polpa íntegra e limpa; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos. -	DZ	2700	R\$ 11,98	R\$ 32.346,00
4	Batata inglesa in natura; de ótima qualidade; sã; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca íntegra, sem machucados, manchas escuras ou amolecida; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo no tamanho grande, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	KG	900	R\$ 9,35	R\$ 8.415,00
5	Cebola branca in natura; de ótima qualidade; sã; compacta, firme e com coloração uniforme; casca protetora íntegra; cor, odor e sabor típicos da espécie; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo no tamanho grande, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos. -	KG	630	R\$ 7,08	R\$ 4.460,40
6	Cheiro-verde in natura; de ótima qualidade; são; com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; folhas não devem estar queimadas ou com rachaduras; colhidos ao atingir o grau normal de evolução e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	MAÇO	450	R\$ 6,25	R\$ 2.812,50
7	Couve-folha in natura; de ótima qualidade; sã; com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; folhas não devem estar queimadas ou com rachaduras; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos	MAÇO	540	R\$ 6,23	R\$ 3.364,20
8	Laranja pêra in natura; de ótima qualidade; sã; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; não serão aceitas aquelas com elevada acidez; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinente a legislação sanitária de alimentos.	KG	1800	R\$ 25,03	R\$ 45.054,00
9	Limão Taiti in natura; de ótima qualidade; são; compacto, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; não serão aceitas secos, com pouco sumo; colhidos ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo	KG	450	R\$ 9,09	R\$ 4.090,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITORINO FREIRE
Um novo governo para Vitorino continuar crescendo

FLS. Nº _____
PROC. Nº 106/2025 – SEMAD

RUBRICA:

	em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.				
10	Mamão Papaia in natura; de ótima qualidade; são; compacto, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca íntegra, sem machucados, manchas escuras ou amolecida; polpa intacta e limpa; colhidos ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo no tamanho médio, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	KG	1080	R\$ 14,11	R\$ 15.238,80
11	Macaxeira in natura; de ótima qualidade; são; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca íntegra, sem machucados; polpa intacta, limpa e sem manchas; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo no tamanho grande; observada as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	KG	540	R\$ 8,60	R\$ 4.644,00
12	Maçã in natura; de ótima qualidade; são; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; com pedúnculo (talo); casca íntegra, sem machucados, manchas escuras ou amolecida; polpa intacta e limpa; colhidos ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo no tamanho médio, normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	KG	360	R\$ 19,49	R\$ 7.016,40
13	Maxixe in natura; de ótima qualidade; são; compacto, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca íntegra, sem machucados, manchas ou amolecida; polpa intacta e limpa; colhidos ao atingir o grau normal de evolução e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	KG	450	R\$ 26,37	R\$ 11.866,50
14	Melancia in natura, de ótima qualidade; são; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca de cor verde intenso; polpa intacta, limpa, sem manchas esbranquiçadas e de cor vermelho vivo; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	KG	3600	R\$ 4,70	R\$ 16.920,00
15	Pepino in natura; de ótima qualidade; são; compacto, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca íntegra, sem machucados, manchas ou amolecida; polpa intacta e limpa; colhido ao atingir o grau normal de evolução e apresentado ao consumo no tamanho grande, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	KG	900	R\$ 9,06	R\$ 8.154,00
16	Pimentão verde in natura; de ótima qualidade; são; compacto, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca íntegra, sem machucados, manchas ou amolecida; colhido ao atingir o grau normal de evolução e apresentado ao consumo no tamanho grande, observado as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	KG	630	R\$ 13,57	R\$ 8.549,10
17	Pimenta de cheiro in natura; de ótima qualidade; são; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; sem machucados, manchas ou amolecida; colhidos ao atingir o grau normal de evolução e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	KG	450	R\$ 28,43	R\$ 12.793,50
18	Quiabo in natura; de ótima qualidade; são; compacto, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; sem machucados, manchas ou amolecido; colhidos ao atingir o grau normal de evolução e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	KG	450	R\$ 26,76	R\$ 12.042,00
19	Repolho in natura; de ótima qualidade; são; compacta, firme e com coloração uniforme; folha protetora externa verde e íntegra; cor, odor e sabor típicos da espécie; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	KG	540	R\$ 9,29	R\$ 5.016,60
20	Vinagreira in natura; de ótima qualidade; são; com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; folhas não devem estar queimadas ou com rachaduras; colhidas ao atingir o	MAÇO	450	R\$ 8,87	R\$ 3.991,50



	grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.				
21	Abacaxi in natura; de ótima qualidade; são; compacto firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típico da espécie; casca íntegra, sem machucados, manchas escuras ou amolecida; polpa íntacta e limpa; colhidos ao atingir o grau normal de evolução e apresentados ao consumo no tamanho médio, observados as normas técnicas a legislação sanitária de alimentos.	UND	900	R\$ 10,73	R\$ 9.657,00
22	Goiaba; de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa íntacta e firme sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em caixa apropriada.	KG	252	R\$ 13,73	R\$ 3.459,96
23	Maça Fuji; tamanho grande, de 1ª qualidade. O produto não deverá apresentar problemas com coloração não características, não estar machucada, perfurado, muito maduro e nem muito verde. O produto deve estar íntacto e em caixa de 18kg.	KG	504	R\$ 18,92	R\$ 9.535,68
24	Manga Fuji; tamanho grande, de 1ª qualidade. O produto não deverá apresentar problemas com coloração não características, não estar machucada, perfurado, muito maduro e nem muito verde. O produto deve estar íntacto e em caixa de 18kg palmer de 1ª qualidade aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e íntacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionados em embalagem própria.	KG	252	R\$ 9,04	R\$ 2.278,08
25	Melão; de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e íntacta, fornecimento a granel.	KG	504	R\$ 10,97	R\$ 5.528,88
26	Uva; apresentando tamanho, cor e formação uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixa com 10kg.	KG	126	R\$ 12,49	R\$ 1.573,74
27	Pera; aspecto globoso, frutos mistos entre verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e íntacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física. Acondicionada em embalagem própria.	KG	126	R\$ 26,00	R\$ 3.276,00
28	Abacate; de tamanho regular e grande, de 1ª qualidade, cor e formação uniformes, com polpa íntacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa própria.	KG	126	R\$ 21,61	R\$ 2.722,86
29	Beterraba; beta vulgaris; fresca, firme e íntacta; com diâmetro entre (50 a 80) mm, média; não apresentar defeitos interno e externo; devendo ser entregue em embalagem contendo identificação do fornecedor, peso líquido.	KG	756	R\$ 9,19	R\$ 6.947,64
30	Chuchu; para consumo fresco; verde escuro; pequeno; não apresentar defeitos interno e externo; contendo identificação do fornecedor, peso líquido.	KG	504	R\$ 9,80	R\$ 4.939,20
31	Cenoura; fresca; compacta firme; sem lesão física e mecânica; rachadura e corte; tamanho e cor uniforme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte do produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	756	R\$ 9,35	R\$ 7.068,60
32	Coentro fresco; do tipo comum; de ótima qualidade; acondicionados em maços; pesando aproximadamente 100 gramas.	MAÇO	882	R\$ 6,14	R\$ 5.415,48
33	Abobora lavada e seca adequadamente sem umidade exterior; firmes; não germinadas; não apresentando cortes; fissuras; colorações e manchas verdes; cinzentas; azuis; negras ou de ferrugem; exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão.	KG	504	R\$ 7,67	R\$ 3.865,68
34	Batata do tipo doce; branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	KG	504	R\$ 9,38	R\$ 4.727,52
35	Folha de louro; condimento; aspecto seco; em folhas; aplicação alimentação; pacote com 30g.	KG	63	R\$ 8,90	R\$ 560,70
36	Tomate maduro; boa qualidade; graúdo; com polpa firme e íntacta; isento de enfermidades; material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes; sujidades; parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica; rachaduras; e cortes.	KG	1008	R\$ 9,19	R\$ 9.263,52



37	Alface; produzida através de hiproponia; fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvida; firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	MAÇO	630	R\$ 10,90	R\$ 6.867,00
38	Mandioca; em perfeito estado de conservação; descascada e embalada a vácuo; embalagem com 1 kg.	KG	378	R\$ 9,52	R\$ 3.598,56
VALOR DO LOTE 5					R\$ 320.685,30
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 6 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS IN NATURA (COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP)					
1	Alho in natura nº 05, sem réstia, bulbo inteiro, de ótima qualidade, são, compacto, firme e com coloração uniforme; casca protetora íntegra; cor, odor e sabor típicos da espécie Embalagem plástica contendo 1Kg; devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	KG	90	R\$ 30,51	R\$ 2.745,90
2	Acelga in natura; de ótima qualidade; são; com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; folhas não devem estar queimadas ou com rachaduras; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	KG	150	R\$ 31,97	R\$ 4.795,50
3	Banana prata in natura; de ótima qualidade; são; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; polpa intacta e limpa; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos. -	DZ	900	R\$ 11,98	R\$ 10.782,00
4	Batata inglesa in natura; de ótima qualidade; são; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca íntegra, sem machucados, manchas escuras ou amolecida; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo no tamanho grande, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	KG	300	R\$ 9,35	R\$ 2.805,00
5	Cebola branca in natura; de ótima qualidade; são; compacta, firme e com coloração uniforme; casca protetora íntegra; cor, odor e sabor típicos da espécie; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo no tamanho grande, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos. -	KG	210	R\$ 7,08	R\$ 1.486,80
6	Cheiro-verde in natura; de ótima qualidade; são; com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; folhas não devem estar queimadas ou com rachaduras; colhidos ao atingir o grau normal de evolução e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	MAÇO	150	R\$ 6,25	R\$ 937,50
7	Couve-folha in natura; de ótima qualidade; são; com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; folhas não devem estar queimadas ou com rachaduras; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos	MAÇO	180	R\$ 6,23	R\$ 1.121,40
8	Laranja pêra in natura; de ótima qualidade; são; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; não serão aceitas aquelas com elevada acidez; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	KG	600	R\$ 25,03	R\$ 15.018,00
9	Limão Taiti in natura; de ótima qualidade; são; compacto, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; não serão aceitas secos, com pouco sumo; colhidos ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	KG	150	R\$ 9,09	R\$ 1.363,50
10	Mamão Papaia in natura; de ótima qualidade; são; compacto, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca íntegra, sem machucados, manchas escuras ou amolecida; polpa intacta e limpa; colhidos ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo no tamanho médio, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	KG	360	R\$ 14,11	R\$ 5.079,60



11	Macaxeira in natura; de ótima qualidade; sã; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca íntegra, sem machucados; polpa intacta, limpa e sem manchas; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo no tamanho grande; observada as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	KG	180	R\$ 8,60	R\$ 1.548,00
12	Maçã in natura; de ótima qualidade; sã; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; com pedúnculo (talo); casca íntegra, sem machucados, manchas escuras ou amolecida; polpa intacta e limpa; colhidos ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo no tamanho médio, normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	KG	120	R\$ 19,49	R\$ 2.338,80
13	Maxixe in natura; de ótima qualidade; sã; compacto, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca íntegra, sem machucados, manchas ou amolecida; polpa intacta e limpa; colhidos ao atingir o grau normal de evolução e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	KG	150	R\$ 26,37	R\$ 3.955,50
14	Melancia in natura, de ótima qualidade; sã; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca de cor verde intenso; polpa intacta, limpa, sem manchas esbranquiçadas e de cor vermelho vivo; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	KG	1200	R\$ 4,70	R\$ 5.640,00
15	Pepino in natura; de ótima qualidade; sã; compacto, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca íntegra, sem machucados, manchas ou amolecida; polpa intacta e limpa; colhido ao atingir o grau normal de evolução e apresentado ao consumo no tamanho grande, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	KG	300	R\$ 9,06	R\$ 2.718,00
16	Pimentão verde in natura; de ótima qualidade; sã; compacto, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca íntegra, sem machucados, manchas ou amolecida; colhido ao atingir o grau normal de evolução e apresentado ao consumo no tamanho grande, observado as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	KG	210	R\$ 13,57	R\$ 2.849,70
17	Pimenta de cheiro in natura; de ótima qualidade; sã; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; sem machucados, manchas ou amolecida; colhidos ao atingir o grau normal de evolução e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	KG	150	R\$ 28,43	R\$ 4.264,50
18	Quiabo in natura; de ótima qualidade; sã; compacto, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; sem machucados, manchas ou amolecido; colhidos ao atingir o grau normal de evolução e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	KG	150	R\$ 26,76	R\$ 4.014,00
19	Repolho in natura; de ótima qualidade; sã; compacta, firme e com coloração uniforme; folha protetora externa verde e íntegra; cor, odor e sabor típicos da espécie; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	KG	180	R\$ 9,29	R\$ 1.672,20
20	Vinagreira in natura; de ótima qualidade; sã; com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; folhas não devem estar queimadas ou com rachaduras; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	MAÇO	150	R\$ 8,87	R\$ 1.330,50
21	Abacaxi in natura; de ótima qualidade; sã; compacto firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típico da espécie; casca íntegra, sem machucados, manchas escuras ou amolecida; polpa intacta e limpa; colhidos ao atingir o grau normal de evolução e apresentados ao consumo no tamanho médio,	UND	300	R\$ 10,73	R\$ 3.219,00



	observados as normas técnicas a legislação sanitária de alimentos.				
22	Goiaba; de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em caixa apropriada.	KG	84	R\$ 13,73	R\$ 1.153,32
23	Maça Fuji; tamanho grande, de 1ª qualidade. O produto não deverá apresentar problemas com coloração não características, não estar machucada, perfurado, muito maduro e nem muito verde. O produto deve estar intacto e em caixa de 18kg.	KG	168	R\$ 18,92	R\$ 3.178,56
24	Manga Fuji; tamanho grande, de 1ª qualidade. O produto não deverá apresentar problemas com coloração não características, não estar machucada, perfurado, muito maduro e nem muito verde. O produto deve estar intacto e em caixa de 18kg palmer de 1ª qualidade aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionados em embalagem própria.	KG	84	R\$ 9,04	R\$ 759,36
25	Melão; de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, gráudo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel.	KG	168	R\$ 10,97	R\$ 1.842,96
26	Uva; apresentando tamanho, cor e formação uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixa com 10kg.	KG	42	R\$ 12,49	R\$ 524,58
27	Pera; aspecto globoso, frutos mistos entre verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física. Acondicionada em embalagem própria.	KG	42	R\$ 26,00	R\$ 1.092,00
28	Abacate; de tamanho regular e grande, de 1ª qualidade, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa própria.	KG	42	R\$ 21,61	R\$ 907,62
29	Beterraba; beta vulgaris; fresca, firme e intacta; com diâmetro entre (50 a 80) mm, média; não apresentar defeitos interno e externo; devendo ser entregue em embalagem contendo identificação do fornecedor, peso líquido.	KG	252	R\$ 9,19	R\$ 2.315,88
30	Chuchu; para consumo fresco; verde escuro; pequeno; não apresentar defeitos interno e externo; contendo identificação do fornecedor, peso líquido.	KG	168	R\$ 9,80	R\$ 1.646,40
31	Cenoura; fresca; compacta firme; sem lesão física e mecânica; rachadura e corte; tamanho e cor uniforme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte do produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	252	R\$ 9,35	R\$ 2.356,20
32	Coentro fresco; do tipo comum; de ótima qualidade; acondicionados em maços; pesando aproximadamente 100 gramas.	MAÇO	294	R\$ 6,14	R\$ 1.805,16
33	Abobora lavada e seca adequadamente sem umidade exterior; firmes; não germinadas; não apresentando cortes; fissuras; colorações e manchas verdes; cinzentas; azuis; negras ou de ferrugem; exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão.	KG	168	R\$ 7,67	R\$ 1.288,56
34	Batata do tipo doce; branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	KG	168	R\$ 9,38	R\$ 1.575,84
35	Folha de louro; condimento; aspecto seco; em folhas; aplicação alimentação; pacote com 30g.	KG	21	R\$ 8,90	R\$ 186,90
36	Tomate maduro; boa qualidade; gráudo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades; material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes; sujidades; parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica; rachaduras; e cortes.	KG	336	R\$ 9,19	R\$ 3.087,84
37	Alface; produzida através de hidroponia; fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvida; firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	MAÇO	210	R\$ 10,90	R\$ 2.289,00
38	Mandioca; em perfeito estado de conservação; descascada e embalada a vácuo; embalagem com 1 kg.	KG	126	R\$ 9,52	R\$ 1.199,52
VALOR DO LOTE 6					R\$ 106.895,10
VALOR GLOBAL					R\$ 8.190.664,36

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, classificando-se como bem comum, uma vez que os gêneros alimentícios especificados são amplamente padronizados no mercado, possuem características usuais e especificações técnicas objetivas, de conhecimento comum, e encontram-se disponíveis junto a diversos fornecedores, nos termos do art. 6º, inciso XXVII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A contratação em regime de fornecimento continuado justifica-se pela demanda periódica e previsível de gêneros alimentícios, incluindo produtos perecíveis, não perecíveis e in natura, insumos essenciais ao funcionamento regular das unidades administrativas, de saúde, educação e assistência social do Município, cujo consumo ocorre de forma contínua ao longo do exercício orçamentário. A formalização de contrato único, com entregas parceladas e programadas conforme a necessidade da Administração, possibilita o adequado planejamento das aquisições, contribui para a redução de custos, evita desabastecimentos e assegura a eficiência da gestão logística, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade (art. 37 da CF/88 e art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021).

1.4. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, desde que demonstrada a vantajosidade e atendidas as condições previstas no art. 107 do mesmo diploma legal.

1.5. O contrato conterá detalhamento específico das regras aplicáveis à vigência, às condições de prorrogação e às demais disposições necessárias à adequada execução do objeto contratado.

2.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A necessidade objeto desta contratação não possui previsão no plano de contratações anual da organização.

3.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. Os itens a serem fornecidos são aqueles descritos na tabela do item 1.1 desde Termo de Referência.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Priorizar a aquisição de gêneros alimentícios produzidos e comercializados em conformidade com a legislação ambiental vigente, observadas as boas práticas agrícolas, industriais e sanitárias;

4.1.2. Dar preferência a produtos fornecidos em embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, sempre que tecnicamente possível e sem prejuízo à segurança alimentar.

4.1.3. Priorizar itens que utilizem embalagens reduzidas ou adequadas à quantidade fornecida, de modo a minimizar a geração de resíduos sólidos;

4.1.4. Exigir que as embalagens estejam em conformidade com as normas ambientais e sanitárias, incentivando práticas de gestão adequada de resíduos, inclusive com observância, quando aplicável, dos princípios da logística reversa.

4.1.5. Incentivar a aquisição de produtos que contribuam indiretamente para a redução de desperdícios de alimentos, seja por maior durabilidade, melhor acondicionamento ou facilidade de armazenamento e manuseio.

4.1.6. Incentivar, sempre que possível, que o transporte dos gêneros alimentícios ocorra de forma agrupada e planejada, com utilização de rotas otimizadas e adoção de práticas que reduzam impactos ambientais, respeitadas as condições adequadas de conservação dos produtos, especialmente os perecíveis.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

4.2.1. Na presente contratação não haverá exigência de marca específica, tampouco vedação genérica ao uso de marcas, observando-se o disposto no §1º do art. 41 da Lei nº 14.133/2021. No entanto, é obrigatória a indicação, por parte da licitante, da marca e do modelo exato dos itens ofertados, de forma a demonstrar, de maneira inequívoca, o atendimento integral às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

4.3. Amostra

4.3.1. Não haverá necessidade de apresentação de amostra.

4.4. Da exigência de carta de solidariedade

4.4.1. Não será exigida na presente contratação

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Garantia da contratação

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, conforme justificativa do Estudo Técnico Preliminar

4.7. Vistoria

4.7.1. Não há obrigatoriedade de realização de visita para a contratação, embora o conhecimento prévio das condições locais seja fundamental para uma melhor formulação dos preços e execução adequada do contrato, uma vez que a realidade local deve ser considerada para garantir a eficiência dos serviços contratados.

4.7.2. O município de Vitorino Freire está localizado no estado do Maranhão, na Região Nordeste do Brasil, inserido na microrregião do Pindaré e na mesorregião do Oeste Maranhense, à cerca de 300 km da Capital do Estado. Com uma população aproximada de 30 mil habitantes e uma área de cerca de 1.193 km², Vitorino Freire destaca-se tanto por sua história – tendo evoluído de um povoado denominado “Centro das Boas” – quanto pelo desenvolvimento econômico e social promovido ao longo dos anos.

4.7.3. O acesso ao município é realizado predominantemente por meio de rodovias estaduais e federais, conectando Vitorino Freire a importantes centros urbanos da região, como Bacabal e Olho d’Água das Cunhãs. As vias de acesso apresentam, em geral, condições adequadas para o deslocamento, embora possam demandar cuidados especiais em períodos de intempéries ou em decorrência da manutenção irregular do asfalto. Essa infraestrutura viária é essencial para o escoamento da produção agrícola e a prestação de serviços à população local.

5.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O Fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as ordens de fornecimento a serem emitidas pelas secretarias contratante.

5.2. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado, conforme prazo estipulado de até 05 (cinco) dias úteis, a contar a partir da data da Ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado a critério da administração.

Deverá ser respeitado o prazo legal que será contado a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3. As ordens de fornecimento serão encaminhadas a licitante por meio do e-mail informado na Proposta Comercial, sendo considerada como recebida no dia seguinte ao envio, ficando sob total responsabilidade da empresa a verificação de seu e-mail ou comunicar formalmente a Administração possível mudança do mesmo.

5.4. A entrega deverá ser realizada por representante devidamente designado da empresa para a realização de conferência quantitativa e qualitativa no ato do recebimento, com registro de eventuais divergências.

5.5. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia.

5.6. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento.

5.7. Deve ser atendido prontamente quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação nos prazos estipulados.

5.8. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

5.9. O licitante declarado vencedor, deve se manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.11. O contratado será obrigado a substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.12. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. As mensagens eletrônicas de que trata o item anterior será encaminhada para o e-mail da futura contratada informada na carta Proposta, sendo considerado como recebida um dia após o momento do envio, ficando a cargo da mesma o monitoramento de suas caixas de mensagens, bem como a comunicação formal de possível mudança.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

- 6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), devidamente indicados por meio de atos próprios da Autoridade Competente.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.9. O fiscal técnico do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.10. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.11. O fiscal do contrato informará ao seu superior, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.13. O fiscal do contrato comunicará ao seu superior, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao seu superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.0. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.3. Após o recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente acompanhado dos relatórios e produtos exigidos, a Administração terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para verificar a conformidade dos documentos com o contrato e autorizar a liquidação da despesa.

7.4. A nota fiscal deverá conter as informações básicas que permitam sua conferência, tais como: dados do contrato, valor a ser pago, itens fornecidos e identificação do contratante e da contratada.

7.5. Se forem identificados erros, omissões ou documentos incompletos, o prazo de liquidação será interrompido, e a contratada será notificada para realizar as correções necessárias. O prazo será reiniciado após a regularização, sem qualquer ônus para a Administração.

7.6. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal da contratada e à confirmação de que os serviços foram executados conforme previsto no contrato e atestados pelo fiscal designado.

7.7. Caso sejam identificadas pendências ou irregularidades que impeçam a liquidação, a Administração poderá reter o pagamento até a resolução da situação, podendo adotar medidas administrativas adicionais, se necessário.

7.8. Prazo de pagamento

7.8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior,

7.8.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.9. Forma de pagamento

7.9.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.9.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.9.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.10. Cessão de crédito

7.10.1. Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, de que trata a Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020,

9.0.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Apresentação da Proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Lote.

9.2. Da Garantia da Proposta.

9.2.1. Não haverá exigência de apresentação de Garantia de Proposta.

9.3. Da Habilitação

9.3.1. Os documentos para fins de Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, serão aqueles comumente exigidos na Lei 14.133/2021, conforme descrito no edital.

9.3.2. Para fins da comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** será exigido a comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), a serem analisados a parti das demonstrações contábeis na forma do edital.

9.3.3. A empresa deve ainda apresentar os demais documentos exigidos no edital.

9.3.4. Quanto a Qualificação Técnica a empresa deverá apresentar:

9.3.4.1. Declaração Formal de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

9.3.4.2. Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu produtos compatíveis com a proposta apresentada, em quantidade, característica e prazo, informando ainda que o fornecimento ocorreu de forma satisfatória, devendo o atestado conter o nome, CNPJ, endereço e/ou telefone de contato do órgão atestador, ou qualquer outra forma de que o Agente a Comissão de Contratação possa valer-se para manter contato.

9.3.4.3. A exigência de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica justifica-se pela natureza do objeto, que envolve o fornecimento continuado de gêneros alimentícios, incluindo produtos perecíveis, não perecíveis e in natura, destinados ao atendimento de diversas Secretarias Municipais. Tal exigência é necessária para comprovar que a licitante possui aptidão técnica, capacidade operacional e estrutura logística compatíveis com o objeto licitado, assegurando o cumprimento dos prazos de entrega, a regularidade do fornecimento e a observância das normas sanitárias e de qualidade aplicáveis, de modo a mitigar riscos de descontinuidade, fornecimento inadequado ou prejuízos à Administração Pública.

9.3.4.4. Sob nenhuma hipótese serão aceitos atestados genéricos, sendo entendido como aqueles que não contenham quantidades, características e prazo e que ocorreu o fornecimento.

9.3.4.5. As licitantes, quando e se solicitadas, pelo Pregoeiro deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual da contratante e local em que foram realizados os fornecimentos.

9.3.4.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo máximo aceitável para a presente contratação será de R\$ 8.190.664,36 (oito milhões, cento e noventa mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

11.0. DOS BENEFÍCIOS A ME/EPP

11.1. A presente licitação será exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o valor estimado de cada lote não ultrapassa R\$ 80.000,00, e tendo em vista a viabilidade técnica e econômica de execução do objeto por empresas de menor porte.

11.2. A natureza do objeto — fornecimento continuado de gêneros alimentícios — é compatível com a capacidade operacional e logística de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), considerando seu caráter amplamente padronizado, a expressiva oferta no mercado local e regional e a possibilidade de atendimento por meio de fornecimento parcelado, conforme a demanda e o cronograma definido pela Administração.

11.3. A adoção de participação exclusiva não compromete a eficiência ou continuidade do fornecimento, ao contrário, promove a desconcentração de mercado, incentiva o desenvolvimento econômico local e assegura maior competitividade entre fornecedores habilitados, em consonância com os princípios da isonomia, do desenvolvimento nacional sustentável e da proposta mais vantajosa (art. 11 da Lei nº 14.133/2021).

12.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município conforme classificação abaixo:

Vitorino Freire – MA, 16 de janeiro de 2026

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

KAMYLLA RODRIGUES DOS SANTOS MELO

LIGIA MARIA DOS SANTOS BARROS OLEGÁRIO

Aprovo o presente Termo de Referência,

Josué Lima de Alencar
Secretário Municipal de Administração

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2026 – CPL

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

*CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE – MA**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA*

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado O MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.018.568/0001-16, com sede na Av. Wilson Branco, S/N, Centro, Vitorino Freire, MA, CEP 65320-000 doravante denominada **CONTRATANTE**, por meio da Secretaria Municipal de _____, inscrita no CNPJ n.º _____, neste ato representado por sue(a) Secretário(a) o(a) Sr.(a) _____, nomeado pela Portaria n.º _____, e de outro lado a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à _____, inscrita no CNPJ n.º _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, _____, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 106/2025 - SEMAD, da Licitação na modalidade PREGÃO nº 001/2026 e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes e observando às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 10, de 25 de maio de 2023 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Vitorino Freire – MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, desde que demonstrada a vantajosidade e atendidas as condições previstas no art. 107 do mesmo diploma legal.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual é Empreitada por Preço Unitário.

3.2. O modelo de gestão, demais prazos, bem como as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contratação.

4.0. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.0. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XX,XXXX que será pago a contratada na proporção em que o fornecimento for executado.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.0. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19 de dezembro de 2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha(m) a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.0. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão (no prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período) sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da data do Protocolo.
- 8.10. Sob nenhuma hipótese a Administração responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.0. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**
- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, o que inclui:

9.14.1. Não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;

9.14.2. Não se apropriar, para si ou para outrem, de material confidencial e/ou sigiloso de tecnologia que venha a ser disponível;

9.14.3. Não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10.0. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11.0. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, conforme previsão no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência dessa Contratação.

12.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no item 26 do termo de referência desta Contratação.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que devidamente observadas as disposições e o rito previsto no mesmo artigo, e nos artigos 157 a 162, seus incisos e parágrafos da mesma lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

12.3. As multas de Mora e Compensatória, serão aplicadas e cobradas da forma prevista no Termo de Referência.

12.4. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.0. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, hipótese em que também se aplicam os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. Se a operação de que trata o item anterior implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto ainda:

13.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

14.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Código da Ficha: 27

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)

Dotação: 02.122.0007.2003.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;

Código da Ficha: 38

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)

Dotação: 02.122.0007.2004.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;

Código da Ficha: 83

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 04 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Dotação: 04.122.0007.2086.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;

Código da Ficha: 111

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação: 04.122.0007.2011.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;

Código da Ficha: 477

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 09 SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

Dotação: 27.122.0046.2038.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;

Código da Ficha: 674

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 12 SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA

Dotação: 08.243.6203.2054.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;

Código da Ficha: 826

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 14 SEC. DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

Dotação: 04.122.0079.2066.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;

Código da Ficha: 888

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 16 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

Dotação: 04.122.0007.2094.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;

Código da Ficha: 686

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 13 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação: 08.122.0081.2054.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;

Código da Ficha: 709

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 13 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação: 08.241.0081.2055.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;

Código da Ficha: 710

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 13 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação: 08.241.0081.2055.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;

Código da Ficha: 731

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 13 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação: 08.242.0087.2056.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;

Código da Ficha: 732

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 13 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação: 08.242.0087.2056.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;

Código da Ficha: 753

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 13 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação: 08.243.0081.2057.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;

Código da Ficha: 754

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 13 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação: 08.243.0081.2057.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;

Código da Ficha: 769

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 13 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação: 08.243.0081.2081.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;

Código da Ficha: 779

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 13 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação: 08.243.0100.2082.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;

Código da Ficha: 793

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 13 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação: 08.244.0100.2078.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;

Código da Ficha: 799

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 13 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação: 08.244.0100.2079.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;

Código da Ficha: 804

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 13 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação: 08.244.0100.2191.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;

Código da Ficha: 805

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 13 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação: 08.244.0100.2191.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;

Código da Ficha: 810

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 13 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação: 08.244.0101.2083.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;

Código da Ficha: 218

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 08 FUNDO DE MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO

Dotação: 12.361.0042.2027.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;

Código da Ficha: 227

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 08 FUNDO DE MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO

Dotação: 12.361.0042.2112.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;

Código da Ficha: 238

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 08 FUNDO DE MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO

Dotação: 12.361.0042.2122.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;

Código da Ficha: 251

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 08 FUNDO DE MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO

Dotação: 12.361.0042.2132.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;

Código da Ficha: 264

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 08 FUNDO DE MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO

Dotação: 12.361.0042.2142.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;

Código da Ficha: 290

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 08 FUNDO DE MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO

Dotação: 12.365.0042.2116.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;

Código da Ficha: 302

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 08 FUNDO DE MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO

Dotação: 12.365.0042.2124.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;

Código da Ficha: 314

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 08 FUNDO DE MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO

Dotação: 12.365.0042.2126.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;

Código da Ficha: 327

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 08 FUNDO DE MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO

Dotação: 12.365.0042.2134.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;

Código da Ficha: 340

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 08 FUNDO DE MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO

Dotação: 12.365.0042.2136.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;

Código da Ficha: 353

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 08 FUNDO DE MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO

Dotação: 12.365.0042.2144.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;

Código da Ficha: 365

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 08 FUNDO DE MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO

Dotação: 12.365.0042.2146.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;

Código da Ficha: 379

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 08 FUNDO DE MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO

Dotação: 12.366.0042.2118.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;

Código da Ficha: 391

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 08 FUNDO DE MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO

Dotação: 12.366.0042.2128.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;

Código da Ficha: 404

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 08 FUNDO DE MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO

Dotação: 12.366.0042.2138.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;

Código da Ficha: 416

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 08 FUNDO DE MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO

Dotação: 12.366.0042.2148.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;

Código da Ficha: 429

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 08 FUNDO DE MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO

Dotação: 12.367.0042.2120.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;

Código da Ficha: 441

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 08 FUNDO DE MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO

Dotação: 12.367.0042.2130.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;

Código da Ficha: 454

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 08 FUNDO DE MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO

Dotação: 12.367.0042.2140.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;

Código da Ficha: 467

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 08 FUNDO DE MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO

Dotação: 12.367.0042.2150.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;

Código da Ficha: 510

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 10.122.0094.2187.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;

Código da Ficha: 518

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 10.122.0106.2179.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;

Código da Ficha: 532

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 10.301.0075.2042.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;

Código da Ficha: 538

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 10.301.0075.2043.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;

Código da Ficha: 543

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 10.301.0075.2046.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;

Código da Ficha: 552

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 10.301.0075.2151.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;

Código da Ficha: 565

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 10.301.0075.2184.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;

Código da Ficha: 575

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 10.301.0075.2185.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;

Código da Ficha: 583

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 10.301.0075.2186.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;

Código da Ficha: 597

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 10.301.0094.2167.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;

Código da Ficha: 598

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 10.301.0094.2167.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;

Código da Ficha: 602

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 10.301.0094.2188.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;

Código da Ficha: 603

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 10.301.0094.2188.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;

Código da Ficha: 610

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 10.301.0094.2189.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;

Código da Ficha: 619

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 10.302.0075.2152.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;

Código da Ficha: 620
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 10.302.0075.2152.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;

Código da Ficha: 633
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 10.302.0094.2167.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;

Código da Ficha: 634
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 10.302.0094.2167.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;

Código da Ficha: 640
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 10.304.0075.2045.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;

Código da Ficha: 652
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 10.305.0075.2047.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

15.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.0. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18.0. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitorino Freire - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vitorino Freire – MA, ____ de _____ de _____

Representante da Contratante

Representante da Contratada

Testemunha:

1. _____

2. _____

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2026-CPL

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2026–CPL

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da CI nº e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** consoante o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).
- 2) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar,** e que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
- 4) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5) **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**
- 6) **Quanto a condição ME/EPP/COOP,** esta empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021 e está excluída das vedações constantes destes dispositivos e; na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 147/2014.
() COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007 e cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
() Não é ME/EPP/COOP.
- 7) **Quanto a elaboração independente de proposta:**

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2026–CPL

ANEXO IV - MODELO DE CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE
ATT: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2026–CPL

Prezados Senhores,

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente da Lei nº 14.133 de 1.º de abril de 2024 e das cláusulas constantes do Edital.
2. Propomos à **Prefeitura Municipal de Vitorino Freire** pelo preço total abaixo declinado nas condições estabelecidas, efetuar o fornecimento do objeto do **PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2026–CPL**
3. O prazo de validade desta Proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data da sua entrega.
4. O prazo de fornecimento será de 05 (cinco) dias úteis.
5. Ratificamos o preço total no valor de R\$ () para Contratação de empresa(s), mediante sistema de registro de preços, para fornecimento de farda-mento escolar para atendimento dos alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino de Vitorino Freire – MA, conforme especificações contidas no **ANEXO I** – Termo de Referência e na tabela abaixo
6. Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, Fax, Celular, E-mail, (se houver) CNPJ Nº _____ incluso o nome da Instituição Bancária nº, Agência e Conta corrente.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)